



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1983

Página 6 de 28

**Autoriza o Município de Indiaporã a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística 'Maravilhas do Rio Grande' - COTIMARG, para o exercício de 2026, e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Município de Indiaporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.947.396/0001-80, com sede administrativa à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, Indiaporã/SP, autorizado a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "**Maravilhas do Rio Grande**" - COTIMARG, para o exercício financeiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao COTIMARG o valor total anual de R\$ 16.275,00 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais), correspondente à cota-parte do Município de Indiaporã, conforme definido no Contrato de Rateio nº 001/2025 - Exercício 2026, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.356,25 (mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Os valores destinados por esta Lei serão aplicados no custeio das despesas administrativas, operacionais e de manutenção do Consórcio, bem como em ações, programas e serviços voltados ao desenvolvimento do turismo regional, nos termos do Estatuto do COTIMARG e do Contrato de Rateio aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária aplicável.

**Parágrafo único.** As despesas serão classificadas na seguinte Natureza da Despesa e Elemento Econômico: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.

**Art. 4º** O Contrato de Rateio mencionado nesta Lei deverá ser formalizado por meio de instrumento próprio, aprovado pelos órgãos competentes do Consórcio, e assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as exigências legais, orçamentárias e financeiras.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de janeiro de 2026.

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**  
Prefeita

**COLMAN SILVA MARTINS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na

**Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

### LEI Nº 1.621 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2025) vinculado ao bloco da proteção social básica - componentes serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e piso básico fixo, na seguinte classificação orçamentária a saber:

#### 02. prefeitura municipal

#### 02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

#### 02.17.01 Departamento de Assistência Social

**08.241.0106.2065.0000** Manutenção e Atividades com Idosos

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 27.500,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.033)

#### TOTAL

#### GERAL

..... **R\$ 27.500,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta de parte do saldo bancário em 31/12/2025 da conta corrente nº 10.585-6, agência 2134-2, Banco do Brasil, vinculado ao recurso fundo a fundo transferido pela União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, bloco de recursos da proteção social básica - componentes serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e piso básico fixo.

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0106 (Assistência e Desenvolvimento Social), a atividade 2065 (Manutenção e Atividades com Idosos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1983

Página 7 de 28

Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2026.*

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**

*Prefeita*

**COLMAN SILVA MARTINS**

*Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na

**Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta

Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo

acesso ao público. Data supra.

### LEI Nº 1.622 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ* – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 56.090,66 (cinquenta e seis mil, noventa reais e sessenta e seis centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2025) vinculado a diversos recursos da saúde e da assistência social, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

**02. prefeitura municipal**

**02.08. Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0120.2058.0000** Repasse Contrato de Gestão da Atenção Básica de Saúde

**3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 17.786,66

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.029)

**3.3.50.85.00** Contrato de Gestão R\$ 31.104,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.041)

**02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.17.01 Departamento de Assistência Social**

**08.241.0106.2065.0000** Manutenção e Atividades com Idosos

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 882,97

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.038)

**4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.317,03

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação:

500.020)

**TOTAL**

**GERAL**

..... **R\$ 56.090,66**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- parte do saldo bancário em 31/12/2025 da conta corrente nº 11.033-7, agência 2134-2, Banco do Brasil, saldo esse vinculado aos recursos fundo a fundo transferidos pela União, através do Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da atenção primária, incentivo financeiro da APS – equipes multiprofissionais – EMULT  
..... R\$ 17.786,66

- parte do saldo bancário em 31/12/2025 da conta corrente nº 11.033-7, agência 2134-2, Banco do Brasil, saldo esse vinculado aos recursos fundo a fundo transferidos pela União, através do Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da atenção primária, incentivo financeiro da APS – atenção à saúde bucal  
..... R\$ 31.104,00

- saldo bancário em 31/12/2025 da conta corrente nº 12.953-4, agência 2134-2, Banco do Brasil, vinculada ao recurso fundo a fundo transferido pela União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, bloco de recursos da gestão do programa auxílio Brasil, índice de gestão descentralizada – programa auxílio Brasil  
..... R\$ 882,97

- parte do saldo bancário em 31/12/2025 da conta corrente nº 10.582-1, agência 2134-2, Banco do Brasil, vinculada ao recurso fundo a fundo transferido pela União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, bloco de recursos da gestão do programa bolsa família e do cadastro único, índice de gestão descentralizada – IGDBF  
..... R\$ 6.317,03

**TOTAL**

**GERAL**

..... **R\$ 56.090,66**

**Art. 2º** Ficam ajustados os programas 0120 (Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência Farmacêutica), 0106 (Assistência e Desenvolvimento Social), as atividades 2058 (Repasse Contrato de Gestão da Atenção Básica de Saúde) e 2065 (Manutenção e Atividades com Idosos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 28 de janeiro de 2026.*

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**